



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de abril de 2026.

Senhor Presidente;

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, a conceder incentivos à empresa JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, estimular a geração de empregos e fortalecer o setor produtivo no Município de Butiá/RS.

A proposta encontra respaldo na política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.961/2003 e suas alterações, que autorizam a concessão de benefícios a empresas que se instalem ou ampliem suas atividades no município, desde que atendidos requisitos de interesse público.

No caso em tela, a empresa beneficiária pretende instalar unidade produtiva no município, voltada ao setor calçadista, segmento tradicionalmente relevante para a economia regional. A concessão de incentivo de aluguel de pavilhão industrial visa viabilizar o início das atividades empresariais, reduzindo custos operacionais iniciais e proporcionando condições adequadas para a implantação do empreendimento.

De igual forma, a transferência de recursos destinada à reforma e adequação das instalações elétricas mostra-se medida necessária para garantir que o imóvel atenda às exigências técnicas e de segurança indispensáveis ao regular funcionamento da atividade industrial, sendo devidamente acompanhada e fiscalizada pelo Município, além de sujeita à prestação de contas.

Como contrapartida, a empresa compromete-se à geração de, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos, com remuneração compatível, priorizando a contratação de mão de obra local, bem como observando políticas de inclusão social, como a oferta de oportunidades para o primeiro emprego e a promoção da diversidade em seu quadro funcional.

Destaca-se, ainda, a previsão de mecanismos de controle e responsabilização, como a obrigatoriedade de devolução dos valores em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o que assegura a proteção do erário e a efetividade do interesse público envolvido.

Portanto, o presente Projeto de Lei revela-se medida de relevante interesse público, na medida em que promove o desenvolvimento econômico, a geração de renda e emprego, além de contribuir para o fortalecimento da economia local, justificando plenamente sua aprovação.

Portanto, encaminha-se o presente projeto, para apreciação dos nobres Vereadores, requerendo a aprovação deste.

Atenciosamente,



Jefferson Salatíel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 4621 /2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A
CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA JME
BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, cumulada com o art. 2º. inciso II e parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.961/2003, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, incentivo de aluguel referente a um Pavilhão Industrial de aproximadamente 800 m², situado na Rua do Comércio, n. 428, Bairro Vila Julieta, neste município de Butiá/RS, no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

I – O incentivo disposto no caput inerente as despesas com aluguel, serão pagos pelo Município diretamente ao proprietário do imóvel, mediante contrato de aluguel estabelecido, com no máximo, 30 (trinta) dias antes do início das atividades pela beneficiária.

II – O prazo de concessão do incentivo (duração do aluguel) poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante a edição de nova lei autorizando a sua respectiva prorrogação, conforme determina o inc. V do art. 4º da Lei 1.961/2003 introduzida pela alteração legislativa através da Lei 2.177/2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transferência voluntária limitada do valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), diretamente à empresa **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, destinado a reforma e adequação das instalações elétricas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

I – As reformas e adequações deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por profissional representando o Município de Butiá, que deverá observar a adequada destinação dos recursos necessários as obras.

II – A empresa beneficiária deverá ainda, prestar contas dos recursos destinados as obras necessárias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término das obras.

Art. 3º Em contrapartida aos incentivos recebidos, a beneficiária disponibilizará 30 (trinta) empregados diretos, com salário inicial de no mínimo R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), conforme carta de intenções enviada ao Município de Butiá.

§1º Caso a empresa beneficiária não cumpra qualquer dos compromissos assumidos será responsável pela devolução dos valores despendidos com ambos os incentivos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e criminal cabíveis.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§2º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a permanecer com as suas atividades no município após a concessão do incentivo por período, pelo menos, igual ao do incentivo recebido.

§3º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a contratar prioritariamente mão de obra local.

§4º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a ter em seu quadro de colaboradores cota de gênero diverso e situação de “primeiro emprego”, conforme alteração da Lei 1.961/2003 introduzida pela Lei Municipal 3.212/2017.

§5º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a comprovar o cumprimento dos requisitos dispostos na presente legislação e na Lei Municipal 1.961/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Butiá Termo de Abertura de Processo Digital

Nesta data, procedo à abertura de processo digital, nos seguintes termos:

Processo: nº 4379/2026

Data/hora abertura: 13/04/2026 11:22:59

Requerente: JME Butia Atelier de Calçados LTDA

Onde Está: GABINETE DO PREFEITO (PM BUTIA)

Assunto: INCENTIVO À EMPRESA

Requer encaminhar documento solicitando a concessão de INCENTIVO para a instalação da empresa no Município, conforme anexos.

Situação: Aberto

Prazo Estimado Total (SLA):

Chave Processo: 0004379-42-2026-3-00-0256-00

ILMO. SENHOR
JEFERSON SALATIEL VIEIRA
MD. Prefeito Municipal
BUTIÁ - RS

A empresa **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA** situada na Rua do Comércio, Nº 428, Bairro Vila Julieta, Município de Butiá - RS inscrita sob o CNPJ 66.047.355/0001-44, vem por meio deste expor e requerer o que segue:

01 - EXPOSIÇÃO:

01.1 - A empresa é organizada judicialmente como sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital conforme contrato Social anexo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). A participação no capital social é de 100% para o sócio JULIANO VARGAS inscrito no CPF sob nº 824.144.240-87.

01.2 - A empresa **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA** tem como atividades econômicas o acabamento de calçados de couro sob contrato e a fabricação de calçados de couro ou qualquer material e suas partes.

01.3 - Presta seus serviços de maneira consolidada para a empresa Calçados Beira Rio S/A com a qual tem uma sólida e duradoura parceria.

01.4 - Sua projeção de faturamento para os próximos 12 meses é de R\$120.000,00 por mês.

01.5 - A data prevista para início das atividades no município de Butiá - RS é 20/04/2026.

01.6 - Inicialmente, a empresa disponibilizará 30 empregos diretos, com a intenção de ampliar o número de vagas conforme o crescimento da produção. A meta é atingir 60 empregos diretos em até 2 anos. O salário inicial é de aproximadamente R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), podendo aumentar de acordo com a produtividade e o interesse do profissional.

01.7 - O seu objetivo sempre foi no sentido de ampliar sua capacidade de produção no Município de Butiá - RS, proporcionando, de acordo com sua produção, o maior número possível de empregos diretos, gerando renda para seus colaboradores e também contribuindo com aumentos na receita dos cofres públicos.

02 - REQUERIMENTO:

02.1 - Tendo por base a Lei Municipal a empresa **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, solicita ao Município a **concessão de incentivo**, como segue:

02.1.1 - Concessão de incentivo de aluguel referente a um Pavilhão Industrial de aproximadamente 800m² (oitocentos metros quadrados), situado na Rua do Comércio, nº 428, Bairro Vila Julieta, neste município de Butiá/RS, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data da celebração do contrato.

02.1.2 - Concessão de ajuste e adaptação das instalações elétricas do Pavilhão Industrial situado na Rua do Comércio, nº 428, Bairro Vila Julieta, Butiá/RS,

conforme a necessidade técnica e operacional da empresa requerente, visando garantir a segurança dos colaboradores, a adequada operação dos maquinários além da prevenção de riscos elétricos, assegurando condições ideais para o desenvolvimento das atividades industriais da requerente.

03 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

03.1 – Com a finalidade de comprovar a idoneidade da empresa, a requerente encaminha para sua habilitação os seguintes documentos:

03.1.1 – Contrato Social da empresa;

03.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) em vigor;

03.1.3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de até 60 (sessenta) dias contados da entrega do documento;

03.1.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal com validade na data de sua apresentação;

03.1.5 – Prova de Regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional, com validade na data de sua apresentação;

03.1.6 – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) com validade na data da apresentação do documento;

03.1.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data de sua apresentação;

03.1.8 – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhista - CNDT;

A empresa declara estar em fase final de constituição e obtenção de licenças. Caso algum documento obrigatório ainda não esteja disponível, assume o compromisso irrevogável de apresentá-lo assim que regularmente obtido, sem prejuízo da continuidade das tratativas ou da execução do objeto deste instrumento.

Frente ao colocado neste instrumento, solicitamos a concessão do incentivo aqui pleiteado, de acordo com as suas necessidades, o que sem dúvida trará futuras compensações financeiras ao município.

N. Termos

P. Deferimento

Butiá - RS – RS, 07 de Abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANO VARGAS

Data: 10/04/2026 15:27:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA
CNPJ 66.047.355/0001-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.047.355/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JME BUTIA ATELIER DE CALÇADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 428	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 96.750-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JULIETA	MUNICÍPIO BUTIA	UF RS
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATELIERJMECALÇADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9333-1710/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2026** às **11:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1